

“PANORAMA RECENTE DO TRABALHO FORMAL DAS MULHERES COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL: 2017-2018.”¹

Autora:

Guirlanda Maria Maia de Castro Benevides

Economista e Doutoranda em Desenvolvimento Econômico na área de
Economia Social e do Trabalho - CESIT/IE/UNICAMP

Coautores

Vinicius Gaspar Garcia

Doutor em Economia Social e do Trabalho – CESIT/IE/UNICAMP
Professor na Faculdade de Campinas – FACAMP

Maria de Lourdes Alencar

Psicóloga e Mestranda em Desenvolvimento Econômico na área de Economia
Social e do Trabalho - CESIT/IE/UNICAMP

RESUMO

Este artigo discute o trabalho formal das mulheres com deficiência no Brasil, no período de 2017 e 2018, levando em consideração os seguintes aspectos: a) as principais características sociodemográficas (sexo, raça, tipo de deficiência, índice de gravidez e escolaridade); b) os indicadores socioeconômicos (tipo de vínculo, ocupação, atividade econômica, remuneração média e taxa de sindicalização) e o reflexo inicial da reforma trabalhista pela ótica das modalidades de contratação – trabalho parcial, teletrabalho e trabalho intermitente. Esses são alguns elementos que permitem uma reflexão inicial sobre o cenário de desigualdades sociais e de gênero no mercado de trabalho no Brasil da população das pessoas com deficiência.

Palavras chaves: Pessoa com deficiência; Mercado de trabalho; Mulheres.

¹ Trabalho apresentado no "Encontro Nacional sobre População, Trabalho, Gênero e Políticas Públicas", realizado em "Campinas (SP)", de "27/11/2019 a 29/11/2019".

INTRODUÇÃO

O advento do neoliberalismo no Brasil nos anos 90, seu arrefecimento no período entre 2003 a 2014, mas a sua retomada com grande força a partir de 2015, cujo pensamento remonta às antigas ideias do liberalismo econômico do século XVIII e XIX, que tem como ideário principal “a liberdade do mercado e a participação mínima do Estado”, tem produzido efeitos como a redução do Estado Previdência e o aumento da flexibilização trabalhista, mediante desregulamentação de direitos sociais (CESIT/IE/UNICAMP, 2013).

Os aspectos da flexibilização conforme interesse do mercado, por meio dos ajustes no volume de emprego e no preço da força de trabalho com o fim de reduzir os custos das empresas, principalmente desde 2015, produziram forte impacto na redução de direitos dos trabalhadores em geral, tanto no setor público como no privado.

Em relação à pessoa com deficiência - aquela com algum impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, sensorial e/ou múltipla - o seu acesso ao trabalho formal foi impulsionado com a criação da “Lei de Cotas” (Art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991) e a instituição do Decreto nº 3.298 de 1999. Estes representam, desde então, os principais instrumentos de políticas públicas afirmativas no Brasil para essa população. Inegavelmente, contribuíram para romper com o isolamento laboral desse segmento populacional, possibilitando a sua participação e incorporação ao mercado formal de trabalho no país.

Segundo DINIZ (2007), a pessoa com deficiência é uma maneira do sujeito estar no mundo com limitações inerentes, iguais e diferentes a qualquer tipo de ser humano. Assim, levando em conta as diferenças e acrescidas as dimensões sociais e econômicas das transformações do último período, com a desregulamentação do direito do trabalho, pretende-se, neste estudo, observar a situação recente da mulher com deficiência a partir dos dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)² de 2017 e 2018, e de fontes secundárias do Censo Demográfico do Instituto

² A RAIS é um registro administrativo constituído de informação de empregadores públicos e privados que são obrigados anualmente a declarar todos os vínculos formais ao Ministério do Trabalho. Incluem-se empregados celetistas, estatutários, trabalhadores temporários e avulsos. (JANUZZI, 2017).

Nota: Dados da RAIS para este artigo foram extraídos com a colaboração de Cláudio Menezes/SIT/ME.

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)³, especificamente da Nota técnica 01/2018.

Em face ao exposto, portanto, o presente estudo tem o caráter descritivo e exploratório sobre o mercado de trabalho das mulheres com deficiência no Brasil no período recente (2017-18), a partir de uma revisão bibliográfica e de fontes oficiais de pesquisa, em um período de análise marcado pela instabilidade política, social e econômica.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

No Brasil, a Nota Técnica nº 001/2018 do IBGE possibilitou a “Releitura dos dados de pessoas com deficiência no Censo Demográfico 2010”, com o objetivo de orientar a produção nacional de estatísticas, assim como viabilizar informações comparáveis internacionalmente sobre esse grupo populacional.

Nesse novo parâmetro, das cerca de 190,7 milhões de pessoas recenseadas em 2010, 12,7 milhões foram identificadas como pessoas com deficiência, ou seja, 6,7% do total da população. Desse total, aproximadamente, 7 milhões eram mulheres (55,1% do total das pessoas com deficiência) IBGE/Censo de 2010.

Por outro lado, como será apresentado, este maior contingente populacional feminino contava com uma menor taxa de participação no mercado de trabalho formal, convivendo em contextos adversos e desiguais em relação a sua inserção laboral.

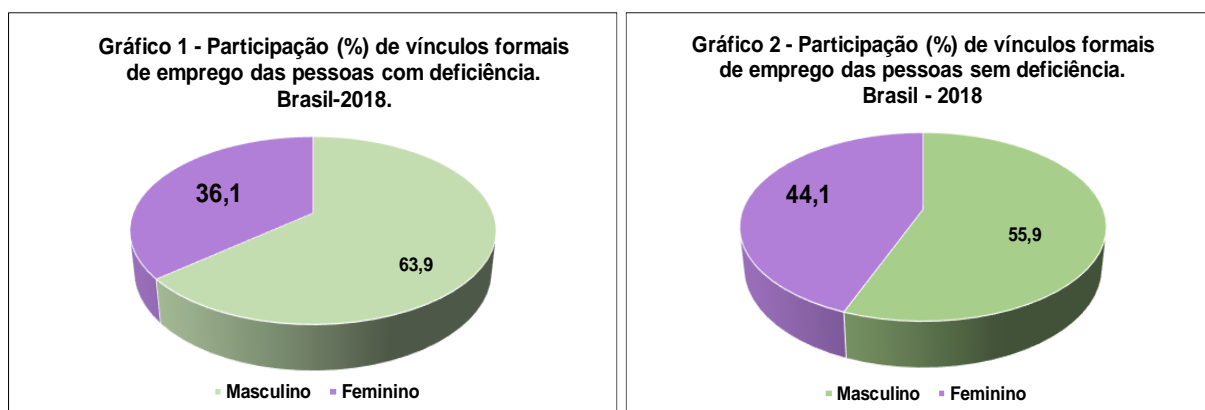
Os resultados obtidos pela RAIS 2017 e 2018 serão apresentados a seguir, divididos em duas partes: a) os aspectos sociodemográficos e b) os indicadores econômicos; e, por fim, os impactos iniciais das novas modalidades de contratação.

1) As principais características sociodemográficas (sexo, raça, tipo de deficiência, índice de gravidez e escolaridade).

De acordo com os dados da RAIS de 2018, observa-se uma participação feminina restrita, em torno de apenas 36% do estoque total de empregos formais exercidos pelas pessoas com deficiência (Gráfico 1). Entretanto, constata-se que este indicador era maior entre as mulheres que não apresentavam deficiência, de

³ O CENSO é um levantamento de informação amostral produzida pelo IBGE, de frequência decenal, que revela a caracterização socioeconômica da sociedade brasileira (JANUZZI, 2017).

aproximadamente 44% do total dos vínculos deste segmento populacional (Gráfico 2).

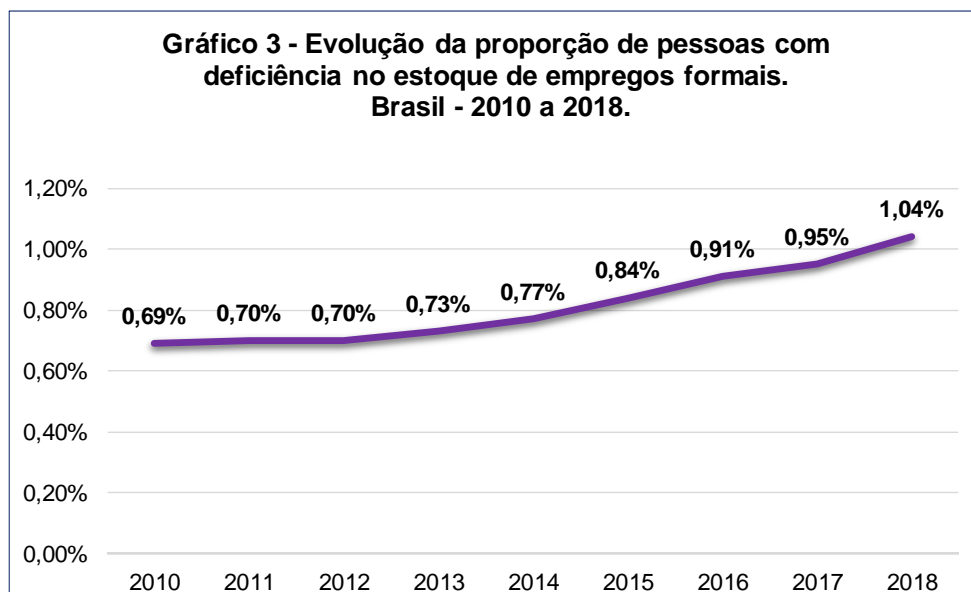


Fonte: RAIS /2018 - Elaboração própria

Conforme dados do IBGE/Censo 2010⁴, já mencionados, as mulheres representavam 55,1% do total da população com deficiência e 51,0% para o contingente de pessoas sem deficiência. A partir dessas informações, observa-se que (1) apesar da maior representatividade feminina na população geral, predomina a contratação de força de trabalho masculina, independente da condição ou não de pessoa com deficiência; e, (2) ocorre uma dificuldade adicional para o acesso das mulheres com deficiência ao trabalho.

Entre 2017 e 2018, em termos da evolução do emprego total das pessoas com deficiência, houve um aumento do estoque de vínculos formais em torno de 10%. Com essa ampliação, o contingente de pessoas com deficiência empregadas atingiu 1,04% do estoque total de empregos formais (Gráfico 3). Ou seja, um percentual muito baixo, embora crescente.

⁴ Nota: O IBGE e a RAIS utilizam diferentes critérios para definir os tipos de deficiência em razão dos distintos objetivos e das metodologias utilizadas para captar as informações. Ver BENEVIDES (2017, Cap. 2).

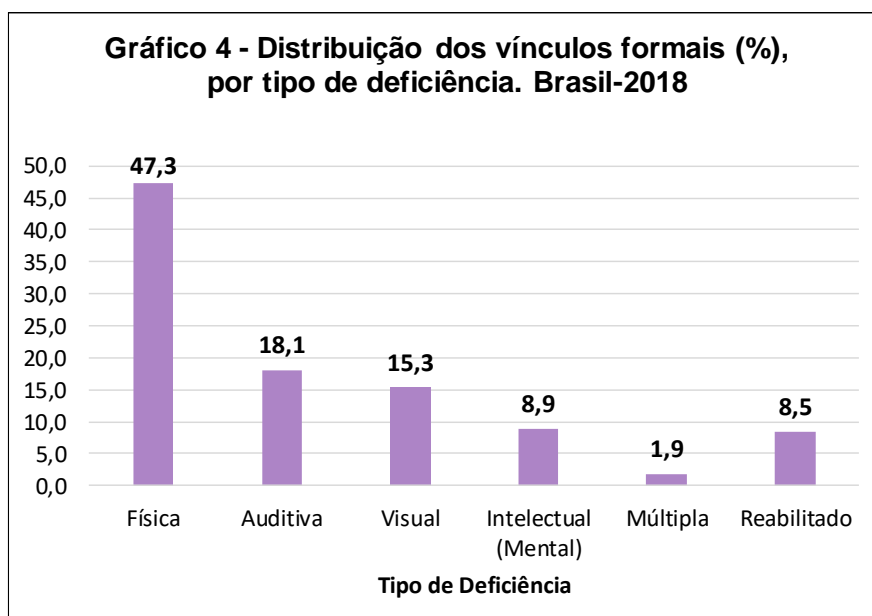


Fonte: RAIS 2010-2018.

Vale registrar neste artigo que a variação relativa, ano a ano, do emprego formal mostra comportamentos distintos entre as pessoas sem e com deficiência. Essa tendência, já observada e discutida em outros estudos, vem se consolidando na construção de um cenário relativamente favorável para o segmento das pessoas com deficiência, mesmo nos momentos de crise econômica como o atual. Acredita-se que isso se deva à ação afirmativa - a “Lei de Cotas” - como o principal instrumento para o crescimento do número de postos de trabalho, independente da conjuntura econômica (GARCIA; BENEVIDES; ALENCAR, 2018).

Ainda que essa hipótese seja verdadeira, configura-se um futuro próximo preocupante, tendo em vista os potenciais efeitos da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017) e da terceirização irrestrita (Lei nº 13.429/2017), ainda mais num cenário de persistente queda da atividade econômica. Nesse quadro, uma conjuntura que já não é positiva – pois o percentual de vínculos exercidos por pessoas com deficiência é, como vimos, muito baixo – pode piorar ainda mais.

Em relação ao tipo de deficiência, observa-se, em 2018 (Gráfico 4), a prevalência da deficiência física, com quase a metade das contratações, cerca de 47% do total dos trabalhadores. Na sequência, a participação da deficiência auditiva (18,1%); visual (15,3%); intelectual/mental (8,9); e, múltipla (1,9%).



Fonte: RAIS 2018. Elaboração própria.

Em 2018, conforme apontamos, as mulheres com deficiência representavam 36,1% dos trabalhadores formais. Verifica-se (Tabela 1) que a maior participação feminina prevaleceu na deficiência auditiva (39,8%) e a menor na deficiência intelectual (31,0%).

Tabela 1 - Número de vínculos formais de emprego das pessoas com deficiência e participação, por sexo e tipo de deficiência -Brasil -2018.

Tipo de Deficiência	Masculino	Feminino	Total	Participação Fem./Total
Física	148.217	81.818	230.035	35,6
Auditiva	52.852	34.970	87.822	39,8
Visual	46.653	27.597	74.250	37,2
Intelectual (Mental)	29.775	13.394	43.169	31,0
Múltipla	5.913	3.208	9.121	35,2
Reabilitado	27.067	14.434	41.501	34,8
Total de Deficientes	310.477	175.421	485.898	36,1

Fonte: RAIS 2018. (Extração: 30/09/2019). Não Incluídas declarações fora do prazo. Elaboração própria.

A seguir, destacam-se os dados da RAIS (Tabela 2) referentes à participação das mulheres quanto ao quesito de raça/cor, no ano de 2017. Para tanto, recorreu-se a orientação de indicadores raciais previstos no Objetivo de Desenvolvimento sustentável – meta 5 (ODS 5)⁵, que reúne as cores preta e parda para expressar a

⁵ O estudo recente do IPEA (2018) expressa o motivo da adequação da ODS 5 no contexto nacional, ao reconhecer grupos e fenômenos existentes na diversidade brasileira.

população negra. Verifica-se que o percentual de mulheres negras ocupadas correspondia a 35,6% para aquelas que não apresentavam deficiência, enquanto esta participação para as mulheres com alguma deficiência alcançou 39,2% do total. Nas demais, não houve alterações significativas. Trata-se de uma matéria que pode ser objeto de estudo posterior no sentido de verificar as situações de vulnerabilidades múltiplas, ou seja, mulher, sexo, raça, deficiência e eventuais diferenças de remuneração.

Tabela 2 - Distribuição de vínculos formais de mulheres - com e sem deficiência , por raça/cor - Brasil - 2017.

Raça /cor	Mulheres - sem deficiência	Mulheres - com deficiência
Branca	53,4	54,0
Preta e parda	35,6	39,2
Amarela	0,7	0,9
Indígena	0,2	0,3
Não Identificados	10,0	5,7
Total	100,0	100,0

Fonte: RAIS 2017. Elaboração própria.

No tocante ao grau de instrução, chama atenção certa similaridade entre a escolaridade dos trabalhadores sem e com deficiência. Em 2017, do estoque de trabalhadores sem deficiência, 48,4% concluíram o Ensino Médio Completo, percentual que é de 46,7% do total para aqueles com deficiência (GARCIA; BENEVIDES; ALENCAR, 2018). As maiores diferenças nas faixas de escolaridade estavam na Educação Superior - incompleto e completo - que correspondiam a 21,2% dos trabalhadores com deficiência e 26,0% daqueles sem deficiência, conforme demonstrado a seguir (Tabela 3).

Tabela 3 - Número e participação de empregos das pessoas com e sem deficiência, por escolaridade - Brasil - 2017

Grau de Instrução	Pessoas com deficiência	%	Pessoas sem deficiência	%
Analfabeto	3.272	0,7	135.626	0,3
Até o 5ª ano Incomp. do Ensino Fundamental	17.628	4,0	1.077.745	2,4
5ª ano Completo do Ensino Fundamental	14.019	3,2	1.106.429	2,4
Do 6ª ao 9ª ano Incomp. do Ensino Fundamental	34.379	7,8	2.244.549	4,9
Ensino Fundamental Completo	41.054	9,3	4.199.364	9,2
Ensino Médio Incompleto	31.668	7,2	2.909.984	6,3
Ensino Médio Completo	206.022	46,7	22.204.447	48,4
Educação Superior Incompleta	18.037	4,1	1.762.748	3,8
Educação Superior Completa	75.260	17,1	10.199.359	22,2
Total	441.339	100,0	45.840.251	100,0

Fonte: RAIS - Dec. 76.900/75/ : CGCIPE/DER/SPPE/MTb. Elaboração própria.

Contudo, uma análise no grau de instrução das pessoas com deficiência, segundo o gênero, verifica-se, no mesmo período, que a participação das mulheres ocorre nas faixas de escolaridade mais elevada. Consta-se que 48,5% do estoque feminino concluiu o Ensino Médio Completo e, 21,1% a Educação Superior Completa. Em comparação ao estoque de emprego do sexo masculino, esses indicadores correspondiam em 45,7% e 13,9, respectivamente (Tabela 4).

No caso dos analfabetos e até o 5º ano incompleto, observa-se uma menor participação feminina.

Tabela 4 - Participação do número de empregos (%) das pessoas com deficiência, por escolaridade e sexo -Brasil -2017.

Grau de instrução	Participação	Participação
	Fem./total	masc./total
Analfabeto	0,4	0,9
Até o 5ª ano incompleto do ensino fundamental	2,6	4,8
5ª ano completo do ensino fundamental	2,1	3,8
Do 6ª ao 9ª ano incomp. Do ensino fundamental	6,0	8,8
Ensino fundamental completo	7,4	10,4
Ensino médio incompleto	6,3	7,7
Ensino médio completo	48,5	45,7
Educação superior incompleta	5,0	3,6
Educação superior completa	21,1	13,9
Mestrado completo	0,5	0,4
Doutorado completo	0,1	0,1
Total Geral	100,0	100,0

Fonte: RAIS 2017. (Extração: 30/09/2019). Incluídas declarações fora do prazo. Elaboração própria.

A participação de mulheres grávidas no estoque de empregos formais relaciona-se com o tema sobre discriminação contra a gravidez e a maternidade no trabalho. Sabe-se que muitas vezes esse tipo de atitude discriminatória ocorre de forma velada e com impactos prejudiciais às mulheres, principalmente no que se refere à manutenção no mercado de trabalho, durante a gestação, assim como em período posterior, após a licença maternidade.

Apesar de reduzida participação de trabalhadoras em estado de gravidez (Tabela 5), deve-se aqui registrar esses números como forma de desenvolver pesquisas a respeito dessa matéria, correlacionando-os com os demais indicadores sociodemográficos e socioeconômico.

Tabela 5 - Indicador de participação de gravidez- - trabalhadoras com deficiência -Brasil -2017/2018.

Período	Total de mulheres	Quantidade de mulheres grávidas	Participação (%)
2017	160.603	97	0,06
2018	175.421	32	0,02

Fonte: RAIS 2017-2018 (extração: 30/09/2019). Obs.: Incluídas declarações fora do prazo - 2017. Não Incluídas declarações fora do prazo - 2018. Elaboração própria.

2) Indicadores socioeconômicos (tipo de vínculo, ocupação, atividade econômica, remuneração média e taxa de sindicalização).

No que se refere ao tipo de vínculo das pessoas com deficiência, entre 2017 e 2018, destaca-se (Tabela 6) - o estoque de contratos celetistas por prazo indeterminado aumentou em 36.761 postos (+9,2%); e, o estoque de contratos relativo ao servidor público (regime próprio da previdência, regime jurídico único e não efetivo), em 2.444 (+8,0%).

Para as pessoas sem deficiência, no mesmo período, segundo Sumário Executivo da RAIS apresentado em 2019, o estoque de vínculos celetistas experimentou crescimento de apenas 1,02%, ao passo que o estoque de empregos estatutários regrediu em 1,22%.

Dessa forma, os segmentos do mercado de trabalho – celetista/outros e estatutários apresentam comportamentos diferenciados. Houve no período analisado, ampliação dos postos de trabalho das pessoas com deficiência no serviço público, enquanto reduziu a participação desses postos para as pessoas sem

deficiência. Da mesma forma, acredita-se que isso se deva à ação afirmativa (Lei nº 8.112/1990⁶ e do Decreto nº 3.298/1999), por meio de um sistema que reserva percentual de cargos em funções públicas para as pessoas com deficiência.

**Tabela 6 - Número de empregos formais das pessoas com deficiência, por tipo de vínculo-
Brasil - 2017 -2018.**

Descrição do vínculo de emprego	2017	2018	Variação	Var. %
Contrato de trabalho por prazo indeterminado	401.622	438.383	36.761	9,2
Contrato de trabalho por tempo determinado	2.671	3.386	715	26,8
Trabalhador rural	5.616	6.099	483	8,6
Servidor público - regime próprio de previdencia	25.514	27.239	1.725	6,8
Servidor público - regime jurídico único	3.521	3.643	122	3,5
Servidor publico nao-efetivo	1.516	2.113	597	39,4
Trabalhador avulso	22	16	-6	-27,3
Trabalhador temporario (lei no. 6.019/1974)	298	360	62	20,8
Aprendiz	4.001	4.301	300	7,5
Diretor	42	36	-6	-14,3
Contrato Lei Estadual	70	86	16	22,9
Contrato Lei Municipal	250	236	-14	-5,6
Total	445.143	485.898	40.755	9,2

Fonte: RAIS 2017-2018 (extração: 30/09/2019). Obs.: Incluídas declarações fora do prazo - 2017. Não Incluídas declarações fora do prazo - 2018. Elaboração própria.

Observa-se, nos dados a seguir (Tabela 7), em 2018, o maior estoque de vínculos formais entre as mulheres concentrava-se no contrato de trabalho por prazo indeterminado (154.814).

Nesse período, constata-se, ainda, a maior participação das mulheres no serviço público, em relação aos homens. Quanto às demais formas de vínculos empregatícios, a feminização é menor. Aliás, entre o vínculo Diretor (posição mais valorizada), as mulheres representavam, aproximadamente, apenas um quarto desse tipo de contrato.

⁶ Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso (§ 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990).

Tabela 7 - Número de empregos formais das pessoas com deficiência, por sexo e tipo de vínculo-Brasil -2018.

Descrição de vínculo de emprego	Masculino	Feminino	Total	Participação Fem./Total de vínculos (%)
Contrato Lei Municipal	76	160	236	67,8
Contrato Lei Estadual	38	48	86	55,8
Servidor público-regime jurídico único	1.670	1.973	3.643	54,2
Servidor público nao-efetivo	1.037	1.076	2.113	50,9
Servidor público-regime próprio de previdencia.	13.995	13.244	27.239	48,6
Aprendiz	2.537	1.764	4.301	41,0
Contrato de trabalho por prazo indeterminado	283.569	154.814	438.383	35,3
Contrato de trabalho por tempo determinado	2.194	1.192	3.386	35,2
Trabalhador temporário (lei no. 6.019/1974)	237	123	360	34,2
Trabalhador avulso	12	4	16	25,0
Diretor	29	7	36	19,4
Trabalhador rural	5.083	1.016	6.099	16,7
Total	310.477	175.421	485.898	36,1

Fonte: RAIS -2018 (extração: 30/09/2019). Obs.: Não Incluídas declarações fora do prazo. Elaboração própria.

Em relação aos **setores econômicos**, os indicadores demonstram (Tabela 8) que a “indústria de transformação” é o setor que mais empregava pessoas com deficiência, com 132.959 postos de trabalho (27,4%), em 2018⁷. No entanto, deste total, as mulheres com deficiência representavam apenas 25% destas contratações.

Na sequência, o setor de “comércio e reparação” concentrava 18,5% do total dos vínculos formais das pessoas com deficiência, com a presença das mulheres de 36,7% do total desta atividade.

Por outro lado, o setor de “saúde humana e serviços sociais” que absorvia 36.252 postos de trabalho (7,46%) despontava com a maior inserção feminina (21.067), ou seja, elas alcançaram quase 60% neste setor.

⁷ Em estudos anteriores (GARCIA, BENEVIDES, ALENCAR, 2018) constatou-se neste setor, em 2007 e 2016 a participação de 25,3% e 26,6%, respectivamente

Tabela 8 - Distribuição do emprego das pessoas com deficiência, por atividade econômica e sexo - Brasil - 2018.

Atividade Econômica	Masculino	Feminino	Total	Participação Atividade Econômica (%)	Participação fem/Atividade Econ. (%)
Indústrias de transformação	99.564	33.395	132.959	27,4	25,1
Comércio; reparação de veículos automotores	56.841	33.058	89.899	18,5	36,8
Transporte, armazenagem e correio	29.711	8.263	37.974	7,8	21,8
Saúde humana e serviços sociais	15.185	21.067	36.252	7,5	58,1
Atividades administrativas e serviços complem.	20.355	14.452	34.807	7,2	41,5
Administração pública	16.082	15.868	31.950	6,6	49,7
Educação	13.345	14.539	27.884	5,7	52,1
Atividades financeiras, de seguros e serviços relac.	11.306	10.596	21.902	4,5	48,4
Construção	14.057	3.008	17.065	3,5	17,6
Outras atividades de serviços	5.634	5.442	11.076	2,3	49,1
Informação e comunicação	6.394	4.112	10.506	2,2	39,1
Alojamento e alimentação	5.195	4.264	9.459	1,9	45,1
Atividades profissionais, científicas e técnicas	4.322	3.056	7.378	1,5	41,4
Água e esgoto	5.357	1.022	6.379	1,3	16,0
Eletricidade e gás	2.221	987	3.208	0,7	30,8
Artes, cultura, esporte e recreação	1.393	614	2.007	0,4	30,6
Atividades imobiliárias	362	262	624	0,1	42,0
Organismos internacionais e outras inst	7	13	20	0,0	65,0
Não informado	3.146	1.403	4.549	0,9	30,8
Total	310.477	175.421	485.898	100	36,1

Fonte: RAIS -2018 (extração: 30/09/2019). Obs.: Não Incluídas declarações fora do prazo. Elaboração própria.

No que tange às **ocupações** das pessoas com deficiência, os dados da Tabela 9 demonstram que são recorrentes as atividades tipicamente terceirizadas⁸, ou seja, normalmente em ocupações vinculadas ao setor de serviços. Em números absolutos, a população feminina com deficiência concentrava-se nas ocupações: administrativas (40.224); faxina (10.905); alimentador de linha de produção (6.714); e, operador de caixa (5.369).

Em termos relativos, as mulheres absorviam cerca de 79% do total dos vínculos empregatícios da função técnico de enfermagem, seguido das funções de recepção em geral (69,5%) de operador de caixa (66,4%) e faxineiro (51,6).

De modo geral, nota-se que as mulheres prevaleceram em áreas de serviços administrativos, de limpeza e de cuidados pessoais.

⁸ Atividades tipicamente terceirizadas – que apresentam forte relação com a precarização das condições de trabalho - elevada taxa de rotatividade, menor salário, extensa jornada de trabalho, maior incidência de afastamentos por acidentes de trabalho e de adoecimento decorrente da ocupação, além de outras situações consequentes da redução de direitos para esses trabalhadores (PELATIERI et al, 2018).

Nos setores de atividade econômica, assim como nas ocupações, a participação das mulheres com deficiência não diferenciou daquela observada para a população feminina sem deficiência.

Tabela 9 - Distribuição de vínculos formais de emprego das pessoas com deficiência, por ocupação e sexo -Brasil -2018.

Descrição CBO	Masculino	Feminino	Total	Participação total	Participação Fem/por ocupação
411005 - Assistente e auxiliar administrativo	40.892	40.224	81.116	16,7	49,6
784205 - Alimentador de linha de produção	15.522	6.714	22.236	4,6	30,2
514320 - Faxineiro	10.244	10.905	21.149	4,4	51,6
521125 - Repositor de mercadorias	10.389	5.216	15.605	3,2	33,4
784105 - Embalador à mão	8.380	4.373	12.753	2,6	34,3
421125 - Operador de caixa	2.717	5.369	8.086	1,7	66,4
521110 - Vendedor de comércio varejista	4.304	3.468	7.772	1,6	44,6
422105 - Recepcionista em geral	2.018	4.594	6.612	1,4	69,5
511215 - Cobrador de transportes coletivos	5.300	1.124	6.424	1,3	17,5
322205 - Técnico de enfermagem	783	2.979	3.762	0,8	79,2
Total das principais posições de ocupação	100.549	84.966	185.515	38,2	
Total das demais ocupações	209.928	90.455	300.383	61,8	
Total geral	310.477	175.421	485.898	100	

Fonte: RAIS -2018 (extração: 30/09/2019). Obs.: Não Incluídas declarações fora do prazo. Elaboração própria.

No tocante a **remuneração média**, observa-se, em 2017 (Tabela 10), a diferença de salários entre os sexos, ou seja, os valores auferidos pelas mulheres abaixo da remuneração dos homens. Em termos percentuais, o salário das mulheres com deficiência representava em média 82,8% do salário dos homens; e, de 85,9% para o segmento feminino da população sem deficiência.

Entre os tipos de deficiência, verifica-se que a defasagem da remuneração alcançada pelas mulheres era mais acentuada para aquelas com deficiência auditiva (73,1% do rendimento masculino) e, apresentava menor diferença para as pessoas com deficiência intelectual (91,0%), seguida da múltipla (92,4%).

Tabela 10 - Remuneração média (R\$) em dezembro, por tipo de deficiência e sexo - Brasil - 2017.

Tipo de deficiência	Masculino	Feminino	Relação Rem. Fem/Masc 2017 (%)
Física	3.030,48	2.548,47	84,1
Auditiva	3.083,05	2.253,90	73,1
Visual	3.083,39	2.549,17	82,7
Intelectual (Mental)	1.341,99	1.221,15	91,0
Múltipla	2.445,26	2.258,77	92,4
Reabilitado	3.296,63	2.782,50	84,4
Total de Deficientes	2.903,83	2.405,62	82,8
Não Deficientes	3.184,84	2.710,99	85,1
Total	3.181,87	2.708,71	85,1

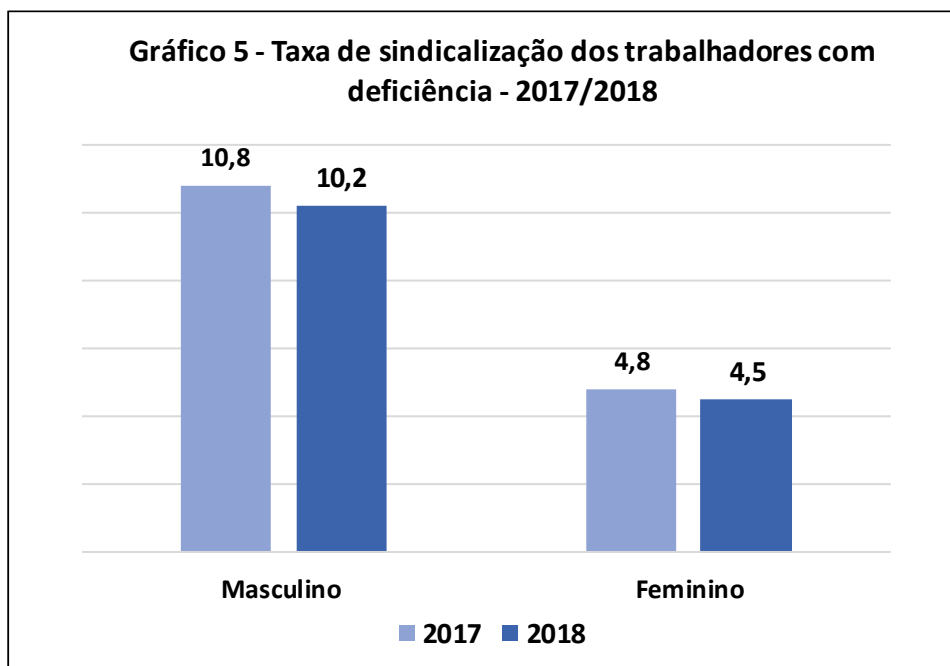
(*) Deflator: INPC

Fonte: RAIS - Dec. 76.900/75 /Elaboração: CGCIPE/DER/SPPE/MTb

No que se refere a **taxa de sindicalização** (indicador do grau de filiação dos trabalhadores/as ao sindicato laboral), sabe-se que os sindicatos dos trabalhadores atuam, a rigor, de forma a reivindicar junto aos empregadores ou seus representantes sindicais por melhores condições de trabalho, salários e benefícios para a sua categoria profissional.

No período recente, com a reforma trabalhista e a consequente fragilização nas relações do trabalho, houve alterações no campo da organização dos trabalhadores nos sindicatos, que repercutiram, inclusive, na participação sindical.

De acordo com os dados da RAIS, observa-se (Gráfico 5) a redução entre 2017 e 2018 da taxa de sindicalização dos trabalhadores - pessoas com deficiência. Ademais, claramente esses indicadores demonstraram a baixa participação das mulheres. Em 2017, apenas 4,8% do total dessas trabalhadoras estavam sindicalizadas e, em 2018, essa taxa reduziu para 4,5%.



Fonte: RAIS 2017-2018. (extração: 30/09/2019)

Obs.: Incluídas declarações fora do prazo – 2017. Não Incluídas declarações fora do prazo - 2018. Elaboração própria.

No que diz respeito à reforma trabalhista, que completa dois anos de vigência, não há cenário positivo para o país quanto à criação de empregos e melhores condições de trabalho.

Em relação às pessoas com deficiência, deve-se lembrar que uma legislação especial, mediante a instituição de um sistema de cotas, vem mantendo a permanência desse contingente de pessoas no mercado de trabalho, independente da dinâmica da economia. No entanto, revela-se preocupante, também para essas pessoas, as modalidades de contrato de trabalho - **parcial, teletrabalho e intermitente**⁹.

⁹ O trabalho parcial e o teletrabalho são modalidades de contratação aprovadas pela Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017) que permite maior flexibilidade, possibilitando a adoção destes regimes em diversos ramos de atividade. O contrato parcial, passou a admitir duas formas de contratação: i) de até 30 horas semanais, vedada a prestação de horas extras; e, ii) contratos de até 26 horas, permitindo até 6 horas extras semanais (Art. 58-A e §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º). O Teletrabalho (home office): permite "a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo". (Capítulo II-A; artigo 75-B da Lei nº 13.467/2017).

Considera-se como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria. § 3º do Art. 443 da Lei nº 13.467/2017.

Tabela 11- Distribuição de empregos das pessoas com deficiência, por modalidade de contrato e sexo - Brasil -2017-2018.

Modalidade de contrato	2017				2018			
	Masculino	Feminino	Total	Participação Fem./por modalidade de contrato (%)	Masculino	Feminino	Total	Participação Fem./por modalidade de contrato (%)
Trabalho Parcial	925	927	1.852	50,1	1.062	1.046	2.108	49,6
Teletrabalho	1.298	559	1.857	30,1	1.414	613	2.027	30,2
Trabalho Intermitente	4	2	6	33,3	89	56	145	38,6
Total	2.227	1.488	3.715	40,1	2.565	1.715	4.280	40,1

Fonte: RAIS 2017-2018.(Extração: 30/09/2019). Obs.: Incluídas declarações fora do prazo - 2017. Não Incluídas declarações fora do prazo - 2018. Elaboração própria.

Conforme demonstrado na Tabela 11, no que diz respeito ao trabalho parcial, a participação das mulheres com deficiência apresentou em média 50% desse tipo de contrato. Para o teletrabalho, cerca de 30%, tanto em 2017 como em 2018. No tocante ao trabalho intermitente, houve, nesse período analisado, um aumento dessa participação feminina de 33,3% para 38,6%.

Ademais, a inserção das pessoas com deficiência nessa modalidade de trabalho intermitente avançou. De acordo com a RAIS 2018, houve o incremento de 214 vínculos empregatícios e desligamento de 69 vínculos, resultando em 145 postos de trabalho - vínculos ativos em 31 de dezembro de 2018¹⁰.

Com essas informações, observa-se (Tabela 12) uma variação relativa de 2.316,7% desse tipo de trabalho no período analisado.

Tabela 12- Número de vínculos das pessoas com deficiência, por trabalho intermitente e por sexo -Brasil -2017-2018.

Estoque	2017	2018	Variação absoluta	Variação relativa (%)
Masculino	4	89	85	2125,0
Feminino	2	56	54	2700,0
Total	6	145	139	2316,7

Fonte: RAIS 2017-2018.(Extração: 30/09/2019). Obs.: Incluídas declarações fora do prazo - 2017. Não Incluídas declarações fora do prazo - 2018. Elaboração própria.

¹⁰ Vínculos ativos – estoque de empregos em 31 de dezembro de cada ano.

Deve-se considerar que o total de vínculos nessas modalidades ainda é pouco expressivo, porém é necessário um acompanhamento para avaliar a dinâmica desses dados. Particularmente, o trabalho intermitente deve ser observado já que, recentemente, o Ministério Público do Trabalho decidiu que esta modalidade não pode ser computada para fins de cumprimento das cotas¹¹.

Significativa parte das publicações sobre o mercado de trabalho no Brasil indica diferenças nas relações laborais entre homens e mulheres, em especial - no uso, jornada e remuneração. De acordo com os dados expostos neste estudo, observa-se que as mulheres com deficiência estão inseridas nesse contexto de desigualdades. Ademais, a reforma trabalhista representa um campo propício para a precária e ainda restrita inserção ao trabalho desse contingente populacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo buscou-se, por meio de dados pontuais, discutir e propiciar uma reflexão inicial sobre o mercado de trabalho das mulheres com deficiência no Brasil no período recente (2017-2018), notoriamente marcado pela instabilidade política, social e econômica.

A partir dos aspectos sociodemográficos, com base nos dados disponíveis na RAIS 2017 e 2018, despertou atenção a diferença entre a evolução do emprego para as pessoas com e sem deficiência. Apesar da crise econômica e o elevado desemprego, houve expansão de vínculos empregatícios para o segmento de trabalhadores com deficiência.

Nesses anos, as mulheres com deficiência representavam 36% do total dos vínculos empregatícios. Ressalta-se que esta participação, de apenas pouco mais de um terço, é inferior ao número de vínculos exercidos pelas mulheres sem deficiência (cerca de 44%). Observa-se, assim, uma dificuldade ainda maior de acesso ao trabalho formal das mulheres com deficiência.

¹¹ “O contrato de trabalho intermitente não promove efetiva inclusão da pessoa com deficiência ou reabilitada, considerando que a ausência de habitualidade pode reforçar a discriminação e estimular a inserção precária desse grupo vulnerável. Portanto, não devem ser consideradas para cumprimento da cota legal as contratações de pessoas com deficiência ou reabilitadas mediante contrato intermitente”. Orientação nº 16/ XXVII Reunião Nacional/Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação do Trabalho (Coordigualdade)/Ministério Público do Trabalho.

Em relação ao tipo de deficiência, nesse período analisado, verifica-se o maior número de postos de trabalho daquelas pessoas com deficiência física (para ambos os sexos).

Observa-se também no mercado de trabalho, em 2018, uma maior proporção de mulheres com deficiência auditiva (39,8%); e, menor presença, daquelas com deficiência intelectual (31,1%).

Quanto à escolaridade, constata-se uma inserção mais qualificada das mulheres com deficiência, repetindo um padrão que já se observa para as mulheres sem deficiência em relação aos homens.

No que tange às características socioeconômicas - as diferenças salariais, a elevada concentração nas áreas de serviços (administrativos, de limpeza e de cuidados pessoais), de ocupações tipicamente terceirizadas, ainda que a mulher com deficiência apresente maior grau de instrução, como mencionado - são elementos que indicam a reprodução das raízes de desigualdades de gênero também para as mulheres com deficiência.

Dadas as condições reveladas nos resultados apresentados sobre os vínculos formais de trabalho das mulheres com deficiência, entre outros elementos estruturais, enfatizamos que, em boa medida, as nossas raízes históricas de colonização e escravagismo associados a uma sociedade patriarcal têm consequências até os dias atuais. Esses aspectos históricos e culturais vinculados ao aprofundamento do neoliberalismo no país e uma política de Estado mínimo, de redução dos direitos sociais em conjunto com medidas de ajuste fiscal contribuem para a manutenção da hierarquia dos papéis sociais que interrompem a autonomia da mulher, bem como dificultam as condições para a Agenda 2030.

Assim, se considerarmos os desafios relacionados aos direitos humanos e da redução de desigualdade na divisão sexual do trabalho (meta 5.4) previstas na Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável (ONU, 2015), esses dependerão do envolvimento de todos os atores que sustentem uma posição progressista para alavancar processos integrados e que apontem para políticas públicas que provoquem mudanças culturais, sociais e econômicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENEVIDES, G. M. M.C. **O mercado de trabalho das pessoas com deficiência e o impacto da lei de cotas**: Aspectos metodológicos e a experiência no município de Campinas/SP. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico). Disponível: http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/322473/1/Benevides_GuirlandaMarianaMaiaDeCastro_M.pdf. Acessado em: out. 2019.

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. (Estatuto do Servidor Público Federal). Art. 5º, § 2º. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 abr. de 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm. Acesso em: nov. 2019.

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Art. 93). Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 25 jul. de 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em: out. 2019.

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 21 dez. de 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3298.htm. Acesso em: nov. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 07 de jul. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: out. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.429 de março de 2017. Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 mai. de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13429.htm. Acesso em: out. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jul. de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm. Acesso em: out. 2019.

BALTAR, C. T. ; ROLIM, L. N. **Desigualdade e vulnerabilidade no mundo do trabalho**. In: KREIN, J. D.; GIMENEZ, D. M.; SANTOS, A. L. **Dimensões críticas da reforma trabalhista no brasil**. Campinas: Editora Curt Nimuendajú, 2018.

CESIT - CENTRO DE ESTUDOS SINDICAIS E DE ECONOMIA DO TRABALHO. Cadernos de Formação. **Mulheres**: mundo do trabalho e autonomia econômica. Campinas: CESIT/IE/UNICAMP, 2013.

DINIZ, D. **O que é deficiência**. Coleção primeiros passos. São Paulo: Brasiliense, 2007. Disponível em: http://www.museusacessiveis.com.br/arquivosDown/20190204153017_o_que_c%C2%A9_deficic%C2%AAncia_-_dc%C2%A9bora_diniz.pdf. (Coleção Primeiros Passos, 324) Acesso em: out 2019.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2010: nota técnica 01/2018**. Releitura dos dados de pessoas com deficiência no Censo Demográfico 2010 à luz das recomendações do Grupo de Washington. Disponível em: ftp://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2010/metodologia/notas_tecnicas/nota_tecnica_2018_01_censo2010.pdf. Acesso em: out 2019.

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Agenda 2030**: objetivos de desenvolvimento sustentável. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/2oJPWy0>>. Acesso em: out. 2019.

GARCIA, V. G.; BENEVIDES, G. M. M.; ALENCAR, M.L. **A inserção formal no trabalho das pessoas com deficiência** – comportamento geral, setores de atividade econômica e principais ocupações – 2007-2016. In: XXI Encontro Nacional de Estudos Populacionais da Associação Brasileira de Estudos Populacionais - ABEP, XXI, 2018, Poços de Caldas, MG. ANAIS (on-line). São Paulo: ABEP, 2018.

GARCIA, V. G.; BENEVIDES, G. M. M.; ALENCAR, M.L. **Riscos potenciais ao emprego formal das pessoas com deficiência no Brasil, a partir de mudanças recentes na regulação do trabalho**. In: XVI Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho - ABET, XVI, 2019, Salvador, BA. ANAIS (on-line). Salvador: ABET, 2019.

JANNUZZI, P. M. **Indicadores sociais no Brasil**: conceitos, fontes de dados e aplicações. 6ª ed. revisada e ampliada. Campinas: Editora Alínea, 2017.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Relação Anual de Informações Sociais - RAIS 2018**: Sumário Executivo. Brasília: ME, 2018. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/images/rais2018/nacionais/3-sumario.pdf>. Acesso em: out. 2019.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Relação Anual de Informações Sociais - RAIS 2017**.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL- ONU BR. **A Agenda 2030**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/tema/agenda2030/>. Acesso em: ago. 2019.